



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**10.744**

**Presidente da Mesa Diretora:** Martins Lima Filho

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Títulos de Cidadão Benemérito

**Autoria:** Maria Helena de Quadros Lopes

**Data:** 08/02/2024

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 03, de 15/02/2024. Concede Título de Cidadã Benemérita a Raquel Souto Chaves.

**Controle Interno – Caixa:** 7N.3      **Posição:** 44      **Número de folhas:** 06

R E S O L U Ç Ã O

Nº 03/2024



15.02.2024

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes.

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadã Benemérita de Montes Claros à Sr<sup>a</sup>.  
Raquel Souto Chaves.

### MOVIMENTO

1 - Entrada dia - 08/02/2024

2 - Comissão Especial.

3 -

4 - *Aprovado em viúva em 15.02.2024*

5 - Entregue dia 06/06/2024. Krishnabanto.

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 03, de 15 de Fevereiro de 2024

## Concede o Título de Cidadã Benemérita de Montes Claros à sra. Raquel Souto Chaves

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado à sra. **Raquel Souto Chaves**, o **TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE MONTES CLAROS**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços sociais prestados ao povo deste Município e região.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias  
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<u>Resolução nº 03</u>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Municipal de Montes Claros, em <u>16 / 02 / 24</u> , para se tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <u>16 de fevereiro de 2024</u>	

Cláudia Maria Santos Veloso  
Gerente Administrativa



Sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

-- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****EXTRATO 0142/2024  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO N°. 811/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°. 066/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) ALICE MAIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO NO CIDADÃO - PIC, DECRETO MUNICIPAL N°. 4.612 DE 25 DE AGOSTO DE 2023. - Decisão: o Município de Montes Claros decide por conhecer e julgar parcialmente procedente o pedido formulado pela empresa **MASTER AÇO CONSTRUTORA LTDA**, para RETIFICAÇÃO DO EDITAL em relação à qualificação técnica operacional. Montes Claros-MG, 14 de fevereiro de 2024. Gérson Batista Viana - Agente de Contratação - Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO N°. 812/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N°. 067/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG. RECURSO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE INVESTIMENTO NO CIDADÃO - PIC, DECRETO MUNICIPAL N°. 4.612, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - Decisão: o Município de Montes Claros decide por conhecer e julgar parcialmente procedente o pedido formulado pela empresa **MASTER AÇO CONSTRUTORA LTDA**, para RETIFICAÇÃO DO EDITAL em relação à qualificação técnica operacional. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros-MG, 14 de fevereiro de 2024.  
Gérson Batista Viana  
Agente de Contratação

**Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral****DECRETO**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 46, inciso III, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica a servidora ZERSIANA DE BRITO SALES matrícula 52696-7/1, portadora do CPF. n.º 048.220.986-05, exonerada, a pedido, nos termos do Processo Administrativo n.º 03149/2024, do cargo efetivo de PEB II, lotada nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2024.

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Humberto Guimarães Souto  
*Prefeito de Montes Claros*

Otávio Batista Rocha Machado  
*Procurador-Geral*

**Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral****DECRETO****DISPÓS SOBRE VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INCUMULÁVEL**

O PREFEITO DE MONTES CLAROS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, embasado no art. 45, inciso V, da Lei Municipal 3.175, de 23 de dezembro de 2003 e demais disposições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada a vacância do cargo de ADVOGADO PÚBLICO ocupado pela servidora PRISCILA DE FÁTIMA BARBOSA PINTO, matrícula 68001-0/1, portadora do CPF. n.º 075.567.246-11, em decorrência de posse em outro cargo incumulável, a partir de 29 de janeiro de 2024, nos termos do Processo Administrativo n.º 02926/2024.

Art. 2º – A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, dar-se-á pelo prazo de 03 (três)

anos, ou até a aquisição da estabilidade pela servidora.

**Parágrafo Único.** Findo o prazo de 03 (três) anos a servidora deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão para manifestar-se solicitando, ou não, a exoneração do cargo.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2024.

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Humberto Guimarães Souto  
*Prefeito de Montes Claros*

Otávio Batista Rocha Machado  
*Procurador-Geral*

**Município de Montes Claros – MG  
Procuradoria-Geral**

Decreto nº 4731, 15 de fevereiro de 2024

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, EM RAZÃO DO SURTO DE DOENÇAS INFECIOSAS VIRIAS ESPECIFICADAS**

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra "T", da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Montes Claros enfrenta, neste momento, um cenário alarmante para a ocorrência de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, em virtude do crescimento exponencial no número de casos de notificações, bem como pelo registro, no Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti - LIRAA 1/2024, de um índice de infestação predial de 8,3% nas casas pesquisadas pelos agentes do Centro de Controle de Zoonoses, classificando o Município em uma situação de Alto Risco para transmissão de arbovíruses, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, a declaração da situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual n.º 64, de 28/01/2024;

**CONSIDERANDO**, que a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência aos pacientes;

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Montes Claros, em razão do surto de Doenças Infeciosas Virais – 1.5.1.1.0 – Arbovíruses: Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º – A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Legislação Federal aplicável.

§1º. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o percalço do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nessa interregno, providenciar amplo processo de licitação.

§2º. Durante a vigência do presente Decreto fica autorizada a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que estende as atividades de limpeza pública, inclusive em lotes vagos, públicos ou particulares, nos casos em que a falta da limpeza esteja colocando em risco o controle sanitário, independente de eventual e futuro resarcimento pelo proprietário ou possuidor, nos casos dos lotes particulares.

Art. 3º – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Humberto Guimarães Souto  
*Prefeito de Montes Claros*

Otávio Batista Rocha Machado  
*Procurador-Geral*

**CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****AVISO DE EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024**

**OBJETO:** Aquisição de blusas, canetas e sacolas mochilas para Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 04/03/2024, às 08:00 (oito horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 04/03/2024, às 08:10 (oito horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. **CONSULTAS AO EDITAL:** Na guia de licitações, do site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)). **ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024 –  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza para Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 06/03/2024, às 08:00 (oito horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 06/03/2024, às 08:10 (oito horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na guia de licitações, do site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.leg.br](http://www.montesclaros.mg.leg.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [compras@montesclaros.mg.leg.br](mailto:compras@montesclaros.mg.leg.br) ou através do site do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

Resolução nº 03, de 15 de Fevereiro de 2024

Concede o Título de Cidadã Benemérita de Montes Claros à sra. Raquel Souto Chaves

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica outorgado à sra. Raquel Souto Chaves, o TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DE MONTES CLAROS, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços sociais prestados ao povo desse Município e região.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Vereador Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo  
1ºSecretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

Errata da PORTARIA N°27/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros no dia 10 de fevereiro de 2024.

Onde se le:

"PORTARIA N°27/2024"

Leia-se:

"PORTARIA N°28/2024"

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Montes Claros, 15 de fevereiro de 2024.

Martins Lima Filho  
Presidente da Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### Projeto de Resolução nº 03 /2024

#### Concede Título de Cidadã Benemérita.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova, e por seu Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** – Fica outorgada a **Sra. Raquel Souto Chaves**, o **Título de Cidadã Benemérita**, traduzindo o reconhecimento desta casa Legislativa pelos relevantes serviços sociais prestados ao povo deste Município e região.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros - MG 07 de Fevereiro 2024.

  
**Maria Helena de Quadros Lopes**  
Maria Helena de Quadros Lopes  
VEREADORA

Vereadora Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
07/08/2024	
HORAI 11:59	
ASSI	

Rua Urbino Viana nº 600 Bairro: Vila Guilhermina, Montes Claros Mg CEP: 39400-087, Telefone: (38) 3690-5400, e-mail:mariahelenagabinete@gmail.com



Momento para aprovação.

*Hagobier*

## **RAQUEL SOUTO CHAVES**

Filha de: Raymundo Chaves e Bernadete Terezinha Souto Chaves

Natural de Montes Claros

Data de nascimento: 17/12/1964

- Administradora de Empresas
- Diretora da Rádio Montes Claros 98 FM, a 1ª emissora de rádio FM do Norte de Minas
- Fundadora e Presidente da “ONG” Amigos dos Catopês, Marujos e Caboclinhos”
- Membro da Academia Feminina de Letras de Montes Claros
- Escritora
- 1ª Mulher do 1º Terno de Catopês de Nossa Senhora do Rosário, convidada pelo saudoso Mestre Zanza
- Contra-Mestre do 1º Terno de Catopês de Nossa Senhora do Rosário
- Apoiadora incansável da Cultura.